



Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba

Timbaúba, 07 de maio de 2021.

Ofício nº42 /2021

Senhor Presidente,

Informamos a V. Sª., que conforme Art. 16§ 5º e Art. 22 da Lei Municipal nº 2.743/2011 o não pagamento dos repasses ao FUNPRETI até o dia (10) dez do mês subsequente ficará sujeita a aplicação da Taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

Sendo assim, no que tangue ao custeio do RPPS, existe uma dívida líquida a ser liquidada em valores atualizados no valor de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), referente a valores repassados na data prevista em lei **no mês de janeiro**.

Sem mais para o momento, aproveito e ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ieda Angelina Ferreira da Silva
IEDA ANGELINA FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência

ILMO. SR.
JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba

RECEBIDO EM
07/05/2021
Selina Lúcia da Silva
Responsável pelo
Protocolo Central

Selina

07/05/2021

10hs:35 min

Rua Dr. Alcebíades nº 276 / Timbaúba / PE / Fone: (81) 3631-3485 / Ramal 212
CNPJ: 04.857.891/0001-58 / CEP: 55870-000